



Proc. n.º 364/92

fol. 002

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 277

DE 31 DE AGOSTO DE 1.990.

"AUTORIZA DECLARAR DE INTERESSE SOCIAL E DESAPROPRIAR LOTES URBANOS DE PARTICULAR PARA FINS DE ASSENTAMENTO RÁPIDO DE FAMÍLIAS CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste ,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de interesse social nos termos do artigo 2º, Inciso VII da Lei nº 4.132/62 e desapropriar imóveis relacionados no Anexo I desta Lei, de propriedade da Imobiliária Oliveira e Arrabal Ltda.

§ 1º - Destinam os imóveis desapropriados assentamento rápido de famílias carentes a que ocupam áreas não regularizáveis às margens de igarapés.

§ 2º - Serão beneficiadas as famílias de que trata o parágrafo anterior, que não possua imóvel urbano ou rural ou tenha possuído imóvel urbano.

Art. 2º - Os lotes desapropriados serão alienados a preço simbólico, aos que preencherem os requisitos previstos no artigo anterior terão caráter de inalienabilidade e incomunicabilidade pelo período de cinco anos contados da emissão do título.

§ 1º - Aquele que no período de que trata este artigo transferir ou alienar o imóvel, bem como o atraso no paga - //



Proc. n.º 364/90
fls. 003
J

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 277

DE 31 DE AGOSTO DE 1.990.

Fl. 02

mento de 03 (três) parcelas consecutivas, terá cancelado título que autorizou a ocupação independentemente de interpelação ou notificação administrativa ou judicial.

§ 2º - O valor da parcela será definido por comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo e terá base inicial o valor atribuído a indenização por desapropriação, corrigido monetariamente, cujos parâmetros serão regulamentados por Decreto.

Art. 3º - Ocorrendo o falecimento do titular a quem foi autorizado a ocupação, o imóvel será transferido aos herdeiros legítimos testamentários na forma prevista em legislação própria.

Art. 4º - Para fazer face as despesas da desapropriação fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento em vigor na importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco Milhões de Cruzeiros), cuja classificação institucional, econômica e funcional, programática será feita por Decreto na forma da Lei.

Parágrafo Único - A cobertura do presente Crédito será feita com os recursos de que trata o Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Aplica a regularização dos lotes de que trata esta Lei, no que couber a Legislação Municipal pertinente.

Art. 6º - Em virtude do caráter emergencial da medida tomada, fica a imobiliária proprietária do loteamento desobrigada do cumprimento do item I, II, III, IV, V, e VI da



DOC. N.º 364/90
fis. 004
of

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 277

DE 31 DE AGOSTO DE 1.990.

F1.03

cláusula 1ª do Termo de Compromisso de 21 de Dezembro de 1.988,
em anexo relativo a aprovação do projeto de loteamento.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário. //


JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



PROC. n.º 364/90
fis. 005
of

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO Nº 01 DA LEI Nº 277/31-08-90

RELACÃO DE LOTES COM METRAGEM QUADRADA " LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE

03 120 410	-	371,25m ²	
03 120 426	-	378,23m ²	
03 190 063	-	360,00m ²	
03 190 078	-	360,00m ²	
03 190 114	-	366,63m ²	
03 190 126	-	372,00m ²	
03 190 162	-	366,63m ²	
03 190 177	-	360,00m ²	
03 190 192	-	360,00m ²	
03 191 012	-	372,00m ²	
03 191 048	-	366,63m ²	
03 191 063	-	360,00m ²	
03 191 075	-	363,00m ²	
03 191 087	-	360,00m ²	
03 191 102	-	360,00m ²	
03 191 138	-	366,63m ²	
03 191 150	-	372,00m ²	
03 191 186	-	366,63m ²	
03 191 201	-	360,00m ²	
03 191 213	-	360,00m ²	
03 191 225	-	360,00m ²	
03 191 240	-	360,00m ²	
03 191 276	-	366,63m ²	
03 193 014	-	360,00m ²	
03 193 028	-	360,00m ²	
03 193 043	-	360,00m ²	
03 193 091	-	693,92m ²	
03 193 139	-	568,02m ²	



Proc. n.º 364/90

fls. 006
af

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO Nº 01 . DA LEI Nº 277/31-08-90

Fl. 02

03 193 153	-	360,00m ²
03 193 167	-	360,00m ²
03 193 182	-	360,00m ²
03 193 196	-	360,00m ²
03 193 270	-	370,13m ²
03 193 233	-	370,13m ²
03 194 036	-	360,00m ²
03 194 048	-	360,00m ²
03 194 060	-	360,00m ²
03 194 072	-	360,00m ²
03 194 113	-	447,63m ²
03 194 155	-	447,59m ²
03 194 167	-	360,00m ²
03 194 179	-	360,00m ²
03 194 191	-	360,00m ²
03 104 203	-	360,00m ²
03 194 215	-	360,00m ²
03 194 227	-	360,00m ²
03 195 012	-	372,00m ²
03 195 024	-	372,00m ²
03 195 036	-	372,00m ²
03 195 081	-	592,21m ²
03 195 126	-	469,16m ²
03 195 138	-	372,00m ²
03 195 150	-	372,00m ²
03 195 162	-	372,00m ²
03 195 174	-	372,00m ²



Proc. n.º 364/90
fis. 607
JF

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO Nº 01 DA LEI Nº 277/31-08-90

Fl.03

03 195 211	-	366,63m2
03 195 226	-	360,00m2
03 195 241	-	360,00m2
03 195 277	-	366,63m2
03 196 012	-	372,00m2
03 196 048	-	366,63m2
03 196 063	-	360,00m2
03 196 075	-	360,00m2
03 196 087	-	360,00m2
03 196 102	-	360,00m2
03 196 138	-	366,63m2
03 196 150	-	372,00m2
03 196 186	-	366,63m2
03 196 201	-	360,00m2
03 196 213	-	360,00m2
03 196 225	-	360,00m2
03 196 240	-	360,00m2
03 196 276	-	366,63m2
03 198 039	-	430,54m2
03 198 076	-	390,56m2
03 198 115	-	424,30m2
03 198 206	-	385,03m2
03 199 068	-	370,36m2
03 199 081	-	370,50m2
03 199 147	-	410,09m2
03 199 186	-	402,67m2
03 199 199	-	364,00m2



Proc. n.º 364/90

fls. 008

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO Nº 01 DA LEI Nº 277/31-08-90

Fl.04

03 199 212	-	364,00m2
03 199 225	-	364,00m2
03 199 238	-	363,58m2
03 199 251	-	363,30m2
03 199 290	-	408,83m2
03 200 016	-	416,00m2
03 200 032	-	416,00m2
03 200 048	-	416,00m2
03 200 063	-	390,00m2
03 200 200	-	428,24m2
03 200 216	-	421,05m2
03 200 232	-	413,74m2
03 200 274	-	482,02m2
03 200 312	-	411,90m2
03 201 012	-	393,08m2
03 201 024	-	388,94m2
03 201 036	-	384,69m2
03 201 048	-	380,53m2
03 201 060	-	376,64m2
03 201 072	-	372,20m2
03 201 084	-	368,04m2
03 201 125	-	437,60m2
03 201 332	-	595,59m2
03 204 020	-	448,23m2
03 204 058	-	429,94m2
03 204 212	-	360,00m2
03 204 224	-	360,00m2
03 204 236	-	360,00m2



Proc. n.º 364/90

fts.

009

R

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO Nº 01 DA LEI 277/31-08-90

Fl. 05

03 204 248	-	360,00 m2	
03 204 260	-	360,00 m2	
03 204 299	-	419,86 m2	
03 206 087	-	360,00 m2	
03 206 099	-	360,00 m2	
03 206 111	-	360,00 m2	
03 206 217	-	432,68 m2	
03 207 012	-	372,00 m2	
03 207 048	-	366,67 m2	
03 207 196	-	366,58 m2	
03 209 026	-	363,01 m2	
03 209 063	-	374,62 m2	
03 209 128	-	394,99 m2	
03 209 193	-	395,18m2	
03 210 036	-	361,18m2	
03 210 048	-	361,18 m2	
03 210 061	-	360,14 m2	
03 210 139	-	364,04 m2	
03 211 048	-	399,39 m2	
03 211 060	-	394,81 m2	
03 211 072	-	390,62 m2	
03 211 084	-	386,20 m2	
03 211 173	-	518,95 m2	
03 211 185	-	372,00 m2	
03 211 197	-	372,00 m2	
03 211 209	-	372,00 m2	
03 211 221	-	372,00 m2	
03 211 233	-	372,00 m2	



PROC. N.º 364/90

fls. 010

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO Nº 01 DA LEI 277/31-08-90

Fl. 06

03 211 245	-	372,00m2
03 211 257	-	372,00m2
03 211 293	-	366,81m2
03 211 308	-	360,00m2
03 214 040	-	425,40m2
03 214 052	-	360,00m2
03 214 064	-	360,00m2
03 214 076	-	360,00m2
03 214 221	-	360,00m2
03 214 262	-	424,77m2
03 217 153	-	501,48m2
03 217 165	-	360,00m2
03 217 177	-	360,00m2
03 217 189	-	360,00m2
03 217 201	-	360,00m2
03 217 242	-	432,63m2
03 218 015	-	375,00m2
03 218 030	-	375,00m2
03 218 066	-	370,21m2
03 218 078	-	366,00m2
03 218 090	-	366,00m2
03 218 102	-	366,00m2
03 218 114	-	366,00m2
03 218 151	-	370,27m2
03 218 166	-	375,00m2
03 218 181	-	375,00m2
03 218 217	-	370,13m2



PROC. n.º 364/90

fls. 011
[Signature]

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO Nº 01 DA LEI 277/31-08-90

Fl. 07

03 218 229	-	366,00m2
03 218 241	-	366,15m2
03 218 253	-	366,00m2
03 218 265	-	366,15m2
03 218 302	-	370,34m2
03 219 012	-	360,75m2
03 219 024	-	360,00m2
03 219 036	-	360,00m2
03 219 048	-	360,00m2
03 219 060	-	360,00m2
03 219 072	-	360,00m2
03 219 084	-	360,00m2
03 219 096	-	360,00m2
03 219 137	-	432,63m2
03 219 178	-	432,63m2
03 219 190	-	360,00m2
03 219 202	-	360,00m2
03 219 214	-	360,00m2
03 219 226	-	360,00m2
03 219 238	-	360,00m2
03 219 250	-	360,00m2
03 219 305	-	862,56m2
03 219 355	-	653,03m2
03 222 164	-	360,00m2
03 222 188	-	360,00m2
03 224 12	-	408,00m2
03 224 24	-	408,00m2



Proc. n.º 364/90
fis. 012
af

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO Nº 01 DA LEI 277/ 31.08.90

Fl. 08

03 224 36	-	408,00 m2	
03 224 48	-	408,00 m2	
03 224 89	-	432,63 m2	
03 224 101	-	360,00 m2	
03 224 114	-	390,00 m2	
03 224 127	-	390,00 m2	
03 224 168	-	432,03 m2	
03 224 180	-	408,00 m2	
03 224 192	-	408,00 m2	
03 224 204	-	408,00 m2	
03 224 216	-	408,00 m2	
03 225 12	-	372,00 m2	
03 225 48	-	366,63 m2	
03 225 63	-	360,00 m2	
03 225 75	-	360,00 m2	
03 225 87	-	360,00 m2	
03 225 102	-	360,00 m2	
03 225 138	-	366,59 m2	
03 225 150	-	372,00 m2	
03 225 186	-	366,63 m2	
03 225 201	-	360,00 m2	
03 225 213	-	360,00 m2	
03 225 225	-	360,00 m2	
03 225 240	-	360,00 m2	
03 225 276	-	366,59 m2	
03 226 66	-	360,00 m2	
03 226 78	-	360,00 m2	



Proc. n.º 364/90

fls. 013
of

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I DA LEI 277/31.08.90

Fl. 09

03 226 144	-	462,63 m2
03 226 186	-	463,11 m2
03 226 222	-	360,00 m2
03 227 041	-	432,63 m2
03 227 056	-	450,00 m2
03 227 071	-	450,00 m2
03 227 112	-	432,63 m2
03 227 153	-	432,63 m2
03 227 168	-	450,00 m2
03 227 183	-	450,00 m2
03 227 224	-	432,63 m2
03 228 012	-	372,00 m2
03 228 048	-	366,63 m2
03 228 063	-	360,00 m2
03 228 078	-	360,00 m2
03 228 114	-	366,63 m2
03 228 126	-	372,00 m2
03 228 162	-	366,63 m2
03 228 177	-	360,00 m2
03 228 192	-	360,00 m2
03 228 228	-	366,63 m2
03 229 012	-	372,00 m2
03 229 048	-	366,63 m2
03 229 063	-	360,00 m2
03 229 075	-	360,00 m2
03 229 087	-	360,00 m2
03 229 102	-	360,00 m2



PROC. n.º 364/90
fis. 014
OF

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I DA LEI 277/31.08.90

Fl. 10

03 229 138	-	366,87 m2	
03 229 150	-	372,00 m2	
03 229 186	-	366,63 m2	
03 229 201	-	360,00 m2	
03 229 213	-	360,00 m2	
03 229 225	-	360,00 m2	
03 229 240	-	360,00 m2	
03 229 276	-	366,63 m2	
03 230 298	-	369,06 m2	
03 231 178	-	551,64 m2	
03 231 190	-	551,64 m2	
03 231 202	-	551,64 m2	
03 231 214	-	551,64 m2	
03 231 256	-	462,14 m2	
03 231 268	-	360,00 m2	
03 231 280	-	360,00 m2	
03 232 12	-	360,00 m2	
03 232 48	-	360,00 m2	
03 232 93	-	426,75 m2	
03 232 134	-	377,40 m2	
03 232 219	-	360,03 m2	
03 233 12	-	372,00 m2	
03 233 24	-	372,00 m2	
03 233 36	-	372,00 m2	
03 233 90	-	711,15 m2	
03 233 166	-	372,00 m2	



PROC. n.º 364/90

fls. 015

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I DA LEI 277/31.08.90

Fl.11

03 233 178	-	372,00 m2	
03 233 214	-	366,59 m2	
03 233 244	-	360,00 m2	
03 233 280	-	366,72 m2	
03 234 12	-	372,00 m2	
03 234 48	-	366,63 m2	
03 234 63	-	360,00 m2	
03 234 75	-	360,00 m2	
03 234 87	-	360,00 m2	
03 234 102	-	360,00 m2	
03 234 138	-	366,59 m2	
03 234 150	-	372,00 m2	
03 234 186	-	366,63 m2	
03 ²³⁴ 204 201	-	360,00 m2	
03 234 213	-	360,00 m2	
03 234 225	-	360,00 m2	
03 234 240	-	360,00 m2	
03 234 276	-	366,59 m2	
03 237 46	-	548,07 m2	
03 237 91	-	384,02 m2	
03 237 104	-	390,00 m2	
03 237 117	-	390,00 m2	
03 237 130	-	390,00 m2	
03 237 172	-	432,63 m2	
03 237 184	-	360,00 m2	



PROC. n.º 364/90
fis. 016
[Signature]

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I DA LEI 277/31.08.90

Fl. 12

03 237 196 - 360, 00 m2

03 237 255 - 630, 26 m2 *[Signature]*

[Signature]
JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
 PROTOCOLO
 13 / 09 / 90 N.º 364/90
 Machado
 RESPONSÁVEL

Proc. n.º 364/90
 fls. 017
 of

EXMº SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO.
 SEGUE O REFERIDO PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

EM, 12/09/1990 .

Machado
 Neuza de Souza Rottis Machado

Ao Secretário Geral,
 segue o presente processo p/
 conhecimento.

Em, 13/09/90

Adnaldo de Andrade
 Adnaldo de Andrade
 Presidente - CMOPO

Ao
 ACESSOR JURÍCO, PARA CONFERÊNCIA
 E PROVIDÊNCIAS

Em, 14/09/90

Luiz Gasparoto
 Luiz Gasparoto
 Secretário Geral
 Port. Nº 075/CMOPO/90

A Segs Legislativa
 Arqueve-se
 Em, 14/09/90 -
 Juarez
 Ass. - Flur